



PARTE AGRAVANTE: SUELLEN ROCHA DOS SANTOS

PARTE AGRAVADA: SANDRA SIMIANA STURMER CARVALHO

RELATORA: DES ROSA MARIA CIRIGLIANO MANESCHY

DECISÃO

A recorrente requereu a gratuidade de justiça para o processamento do presente recurso, alegando hipossuficiência econômica.

Dessa forma, foi intimada para apresentar documentos a fim de demonstrar os pressupostos para a concessão do benefício.

Entretanto, da análise dos documentos acostados pela recorrente não é possível evidenciar a presença dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade de justiça, na forma do art. 99, §2º do CPC.

Em que pese o agravante informar que passa por momento de vulnerabilidade econômica, em razão da rescisão do contrato de trabalho, a própria recorrente afirma que aceitou nova oportunidade de emprego onde auferir a renda líquida mensal de R\$ 8.394,42, quantia esta que supera em muito à média de renda da população brasileira.

Além disso, da análise da última declaração de imposto de renda da recorrente, verifica-se que as despesas ali mencionadas não tem o condão de comprometer significativamente sua renda, não se mostrando suficientes para demonstrar a alegada hipossuficiência econômica.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA NONA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0046997-31.2026.8.19.0000

Somado a tais fatos, os extratos bancários acostados evidenciam intensa movimentação financeira, inclusive com depósitos efetuados regularmente:

21 de Julho de 2026 Saldo do dia: R\$ 374,53

Pix enviado: "Cp :60701190-PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"	-R\$ 119,33	R\$ 54,78
Pix recebido: "Cp :33479023-PAYPAL DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA"	R\$ 319,75	R\$ 374,53

22 de Julho de 2026 Saldo do dia: R\$ 891,47

Pix enviado: "Cp :32474884-LESTE TELECOM"	-R\$ 125,44	R\$ 249,09
Pix enviado: "Cp :32474884-LESTE TELECOM"	-R\$ 125,52	R\$ 123,57
Pix recebido: "Cp :60701190-GABRIELLE SANTOS PAZ"	R\$ 200,00	R\$ 323,57
Pix recebido: "Cp :33479023-PAYPAL DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA"	R\$ 567,90	R\$ 891,47

20 de Julho de 2026 Saldo do dia: R\$ 174,11

Fale com a gente

SAC: 0800 940 9999 (opção 09)

Ouvidoria: 0800 940 7772

Deficiência de fala e audição: 0800 979 7099

Pix enviado: "Cp :60701190-POSTO SAO MARTINHO"	-R\$ 100,00	R\$ 48
Compra no debito: "No estabelecimento MARQUES ARAUJO RESTAUR RIO DAS OSTRAS BRA"	-R\$ 57,25	-R\$ 41,53
Pix enviado: "Cp :20855875-Leandra dos Santos Pereira"	-R\$ 200,00	-R\$ 241,53
Pix enviado: "Cp :22896431-Celso Magalhaes Junior"	-R\$ 75,00	-R\$ 316,53
Pix enviado: "Cp :08561701-Kamili Mendonca Ferreira"	-R\$ 20,00	-R\$ 336,53
Pix recebido: "Cp :33479023-PAYPAL DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA"	R\$ 510,64	R\$ 174,11

16 de Julho de 2026 Saldo do dia: R\$ 616,74

Pix recebido: "Cp :18236120-Estephani da Silva Magalhaes Braganca"	R\$ 165,00	R\$ 191,06
Pix enviado: "Cp :60701190-IFOOD COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S A"	-R\$ 74,75	R\$ 116,31
Pix enviado: "Cp :10573521-PIX Marketplace"	-R\$ 109,99	R\$ 6,32
Compra no debito: "No estabelecimento MARQUES ARAUJO RESTAUR RIO DAS OSTRAS BRA"	-R\$ 38,62	-R\$ 32,30
Pix recebido: "Cp :33479023-PAYPAL DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA"	R\$ 649,04	R\$ 616,74

A declaração de hipossuficiência firmada pela pessoa natural goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 99, § 3º, do Código



de Processo Civil, podendo o magistrado indeferir o benefício quando inexistirem elementos que evidenciem a presença dos pressupostos legais, conforme dispõe o § 2º do mesmo dispositivo.

Diante de tais elementos de convencimento, nota-se que a recorrente não faz jus ao benefício postulado, mormente se considerarmos a ausência de provas de que a agravante não reúne condições econômicas suficientes para arcar com as custas relativas ao presente recurso. De fato, não há indício mínimo de que o pagamento do preparo recursal possa comprometer seu sustento.

Por tais razões e fundamentos, INDEFIRO o pedido de gratuidade de justiça em favor do agravante. Venha o pagamento das custas correspondentes, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso (art.1.007, do CPC).

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

ROSA MARIA CIRIGLIANO MANESCHY
Desembargadora Relatora